



# CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 220 - PORTUGUÊS E INGLÊS

## ANO ESCOLAR 2013/2014

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO

CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

9<sup>a</sup> RESERVA DE RECRUTAMENTO

## Grupo: 220 - Português e Inglês

Número de Ordem	Número de Utilizador	Nome do Candidato	Código	Agrupamento/Escola de colocação	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
869	2799866603	SUSANA ISABEL CARDOSO ALVES DE CASTRO	160581	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA DE REI	C	TEMPORÁRIO	
1071	1016448899	ROSA ARMANDA DA ROCHA AZEVEDO	151786	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CALDAS DE VIZELA, VIZELA	18	TEMPORÁRIO	
1082	8110344836	MARIA GORETE MACHADO SILVA	152924	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ABAÇÃO, GUIMARÃES	19	TEMPORÁRIO	
1182	8210707426	ANA CRISTINA MARTINS PIRES	161329	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARTIM DE FREITAS, COIMBRA	14	TEMPORÁRIO	
1227	5723272497	FERNANDA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	120960	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE OURÉM	16	TEMPORÁRIO	
1260	6164907632	CLÁUDIA MARIA DA FONSECA MATOS	171955	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS NUNO GONÇALVES, LISBOA	18	ANUAL	
1531	3307590685	CLÁUDIA TERESA CORREIA DA FONSECA BELO	170525	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FERREIRA DO ZÉZERE	12	ANUAL	
1572	2328544223	SÓNIA MARIA LOPES DE LIMA	171219	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANTÓNIO SÉRGIO, SINTRA	14	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do candidato;
- Código e designação do agrupamento/escola não agrupada de colocação;
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL ou TEMPORÁRIO);
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).